



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3010, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972 e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como o contido no Processo n.º 3.546.589-8/2008, de interesse de **GARDÊNIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, da Quadra 07, situados às Ruas JG-05, JG-02, JG-07 e JG-08, Jardim Gardênia, nesta Capital, passando a constituir o Lote 01/29, com as seguintes características e confrontações:

<b>LOTE 01/29</b>	<b>ÁREA</b>	<b>8.750,00m<sup>2</sup></b>
Frente para a Rua JG-05 .....		166,00m
Fundo, confrontando com a Rua JG-07.....		166,00m
Lado direito, confrontando com a Rua JG-08.....		40,00m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua JG-02.....		40,00m
1º Chanfrado - Rua JG-05 com Rua JG-02 .....		7,07m
2º Chanfrado - Rua JG-02 com Rua JG-07 .....		7,07m
3º Chanfrado - Rua JG-07 com Rua JG-08 .....		7,07m
4º Chanfrado - Rua JG-08 com Rua JG-05 .....		7,07m

**Parágrafo único.** A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA**, aos 17 dias do mês de dezembro de 2008.

**IRIS REZENDE**  
Prefeito de Goiânia

Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito  
**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário-Chefe do Gabinete Civil